TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E DE CONVÊNIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF 87.614.269/0001-46, ato representado neste pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, GELSON LUIS DURANTE - ME, com sede administrativa na Cidade de: Sagrada Família/RS, na Rua RUA JOAO GOULART, n°: S/N, Bairro: CNPJ: 11.852.003/0001-70, neste ato representada pelo centro, Sr(a) GELSON LUIS ANTUNES DURANTE, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 670.993.430-68, residente e domiciliado na RUA JORGE BUNDCHEN, 0, Bairro: , na Cidade de Sagrada Família/RS doravante denominada CONTRATADA , tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de alteração de cláusula, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- **01.** Do objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da cláusula de reajuste e valor concedido no Segundo Termo Aditivo.
- **02.** Da alteração Altera o percentual concedido na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, corrigindo o percentual de 11,0345% (média aritmética do INPC, IPCA e IGP-M), inicialmente concedido para 4,5173% (Variação do IPCA/IBGE).
- **02.01.** O valor para o período subsequente, considerando o valor anterior de R\$ 3.112,22 (três mil, cento e doze reais com vinte e dois centavos), bem como, percentual de reajuste (4,51735%), será de RS 3.252,80 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais com oitenta centavos), mensais.
- **03.** Da vigência O presente termo Aditivo terá sua vigência retroativa à 29 de janeiro de 2021, vencendo em à 28 de janeiro de 2022.
- **04.** Da necessidade do termo aditivo As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, orientação do Setor

Jurídico para concessão de reajuste para contratos de natureza continuada.

- **05.** Do contrato e deste aditivo As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.
- **06.** Do foro Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 26 de fevereiro de 2021

# Edson Luiz Rossatto

Prefeito Municipal

Gelson Luis Durante - Me

# TESTEMUNHAS:

# Jonatan Daniel Haack

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

#### Visto e Conferido:

# Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736